



LEI Nº 2.641, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, de propriedade de Residencial Jardim Botânico SPE Ltda, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 088/2015.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Doc. TCE-MT

Data: 19 / 08 / 2016

Perla



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 053/2016

Data: 15 de agosto de 2016.

Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, de propriedade de Residencial Jardim Botânico SPE Ltda, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 088/2015.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2016.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

CSR; CONSU;
CEMA

Data

05/08/2016

PROJETO DE LEI Nº 067-2016
DATA: 28 JUL 2016

Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica autorizada a execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, de propriedade de Residencial Jardim Botânico SPE Ltda, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 088/2015.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OF/ENG Nº 092/2016

Sorriso/MT, 08 de julho de 2016.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BELONI BRUNORO

Recebido em: 12, 07, 2016
Assinatura: Perla
Secretaria de Administração

Prezada Senhora,

Encaminho os documentos necessários para a obtenção do alvará de execução de do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM BOTANICO, solicitado através do protocolo 3706/2016, protocolado no departamento de engenharia. Tal procedimento está baseado na Lei Complementar nº 225/15 e atende o artigo 2º, em que menciona a criação Lei específica para execução de qualquer loteamento.

Segue em anexo caderno de aprovação do Loteamento.

Sorriso/MT, 08 de julho de 2016.



Patrícia N. Uchimura
Assessora Adjunta - Sec. da Cidade



MENSAGEM Nº 058/2016.



Senhor presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei cuja súmula Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, e dá outras providências.

O projeto em comento foi devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 088/2015. Para a execução do loteamento se faz necessária autorização legislativa conforme preconiza a Lei Complementar nº 225/2015.

Diante do exposto, encaminhamos o projeto anexo, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 130/2016.

DATA: 15/07/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 067/2016.

EMENTA: Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 067/2016, cuja ementa: Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 067/2016, de 28 de julho de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro nomeado *ad hoc* Luis Fabio Marchioro.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


LUIS FABIO MARCHIORO
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 017/2016.

DATA: 15/08/2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 067/2016.

EMENTA: Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSÓQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 067/2016, cuja Ementa: **Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, e dá outras providências.**

Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente Hilton Polesello e o Membro Irmão Fontenele.



HILTON POLESELLO
Presidente



VERGILIO DALSÓQUIO
Relator



IRMÃO FONTENELE
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 012/2016.

DATA: 15/08/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 067/2016.

EMENTA: Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Jardim Botânico, e dá outras providências.

RELATORA: MARILDA SAVI.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para examinar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 067/2016. Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente nomeado *ad hoc* Irmão Fontenele e o Membro nomeado *ad hoc* Luis Fabio Marchioro.


IRMÃO FONTENELE
Presidente nomeado *ad hoc*


MARILDA SAVI
Relatora


LUIS FABIO MARCHIORO
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 199/2016

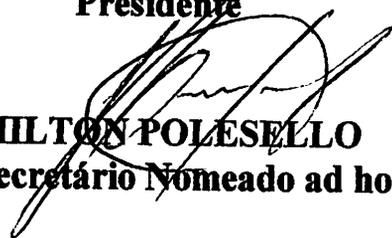


A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 012/2016 e dos Projetos de Lei nºs 068/2016 e 069/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 041/2016 e 042/2016; e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2016 e do Projeto de Lei nº 067/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2016.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


HILTON POLESELLO
1º Secretário Nomeado ad hoc


Marilda Savi
2ª Secretária

Loteamento Residencial Jardim Botânico

Memorial Descritivo

1. PROPRIETÁRIO

RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO SPE LTDA.
CNPJ: 20.969.442/0001-58

2. DENOMINAÇÃO

PARCELAMENTO URBANO EM FORMA DE LOTEAMENTO

3. ÁREA DO IMÓVEL

A área total da matrícula é de 276.267,24m².

4. SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Lote 80/80A/81-A Remanescente, situado no Loteamento Gleba Sorriso, localizado no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

O lote se encontra inserido no perímetro urbano do Município de Sorriso, com acesso pela Estrada J – Atualmente Rua das Helicônias.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5. INFRA ESTRUTURA PREVISTA

- 5.1 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- 5.2 ABASTECIMENTO D'ÁGUA
- 5.3 REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
- 5.4 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIIS
- 5.5 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- 5.6 ACESSIBILIDADE
- 5.7 ARBORIZAÇÃO

6. ZONEAMENTO

O Loteamento está localizado em Zona Habitacional 02 – ZH2.



7. USOS E OCUPAÇÃO

O Loteamento será Residencial e Comercial.

8. QUADRO DE ÁREAS

O Loteamento será Residencial e Comercial.

QUADRO DE ÁREAS - TOTAL DE LOTES			
LOTES	Nº	área (m ²)	%
Residenciais e comercial	321	139.132,82	84,17
Equipamentos comunitário	2	19.219,52	11,63
Espaço livre de uso público	1	6.953,67	4,20
TOTAL	324	165.306,01	100

QUADRO DE ÁREAS - LOTEAMENTO		
DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	% da área loteada
ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	276.267,24	
ÁREA TOTAL LOTEADA	276.267,24	100,00%
LOTES (RESIDENCIAIS E COMERCIAL)	139.132,82	50,36%
ÁREAS VERDES + ELUP	36.917,36	13,36%
ÁREAS VERDE	29.963,69	
ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	6.953,67	
EQUIP. COMUNITÁRIOS	19.219,52	6,96%
SISTEMA VIÁRIO	80.997,54	29,32%



Handwritten signature in blue ink.

9. ÁREAS PÚBLICAS QUE PASSARÃO AO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO NO ATO DE REGISTRO DO LOTEAMENTO

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	
LOTE	ÁREA (m ²)
EQ. COMUNITÁRIO 01 - QUADRA 01	18.821,94
LOTE 188 - EQ. COMUNITÁRIO 02 - QUADRA 10	397,58
TOTAL	19.219,52

ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	
LOTE	ÁREA (m ²)
ELUP - QUADRA 02	6.953,67
TOTAL	6.953,67

ÁREAS VERDES	
LOTE	ÁREA (m ²)
ÁREA VERDE 01 - QUADRA 16	2.313,68
ÁREA VERDE 02 - QUADRA 19	27.650,01
TOTAL	29.963,69



SISTEMA VIÁRIO	
RUA	ÁREA (m ²)
AVENIDA NATALINO JOÃO BRESCANSIN	18.914,71
AVENIDA PAULISTA	17.492,41
RUA DO MOINHO	1.787,23
RUA SARANDI	2.980,05
RUA AMERICANA	4.912,05
RUA DOIS VIZINHOS	1.546,02
RUA SOLEDADE	1.633,96
RUA FARROUPILHA	5.797,38
RUA CAMPO BELO	5.413,55
RUA MOINHO DE VENTO	6.270,25
RUA 13 DE JULHO	5.413,55
RUA MONTE ALTO	5.049,44
RUA LIBERDADE	1.990,22
RUA BELA MATA	1.796,72
TOTAL	80.997,54

10. SISTEMA VIÁRIO



O projeto do sistema viário foi elaborado com estrita obediência às diretrizes determinadas pela Lei complementar 037/2005 de 21 de dezembro de 2005.

As vias foram projetadas com Padrão Geométrico Mínimo estabelecido em 15,00 m (quinze metros) de largura, conforme Lei complementar nº 037/2005, com as seguintes exceções:

1 - Avenida Natalino João Brescansin e parte da Avenida Paulista que possuem 25,00 m (vinte e cinco metros) de largura e a o outro trecho da Avenida Paulista, trecho compreendido a partir da rotatória da Avenida Natalino João Brescansin em direção Sudeste terá largura de 40,00 m (quarenta metros), este trecho terá canteiro de 17,00 m (dezessete metros), via pavimentada de 8,50 m (oito metros e meio) em duas pistas e 3,00 m (três metros) de passeio público.

2 – Rua Farropilha que possui PGM de 12,00m totalmente incluído no Sistema Viário do Loteamento Jardim Botânico, sendo 3,00m de passeio e 9,00m de pista de rolamento.

11. ESPECIFICAÇÕES DAS CONSTRUÇÕES

As construções deverão ter no mínimo 85,00m² de área construída e não poderão ter telhas de fibrocimento aparente, além disso deverão cumprir todas as exigências do contrato de compra e venda.



RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO SPE LTDA.
CNPJ: 20.969.442/0001-58
Proprietário


Patricia Nishimura Uchimura
CAU Nº A30036-5
Autora do Projeto – Arquiteto e Urbanista





12. MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A SER LOTEADA

ÁREA: 276.267,24m²

Partindo do marco M-01, deste, segue confrontando com a RUA DAS HELICÔNIAS com uma de distância de 290,00m e azimute magnético de 133°46'00" chega-se ao marco M-02, deste, segue confrontando com a RUA DAS HELICÔNIAS, seguindo com distância de 290,00m e azimute magnético de 133°46'00", chega-se ao marco M-03, deste, segue confrontando com LOTE Nº 79, seguindo com distância de 154,85m e azimute magnético de 223°00'00", chega-se ao marco M-22, deste, segue confrontando com o LOTE 80-D1, seguindo com distância de 21,92m e azimute magnético de 288°54'56", chega-se ao marco M-25, deste, segue confrontando com o LOTE 80-D1, seguindo com distância de 101,11m e azimute magnético de 256°21'10", chega-se ao marco M-24, deste, segue confrontando com o LOTE 80-D1, seguindo com distância de 75,60m e azimute magnético de 133°09'36", chega-se ao marco M-23, deste, segue confrontando com LOTE Nº 79, seguindo com distância de 25,00m e azimute magnético de 223°00'00", chega-se ao marco M-04, deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-B, seguindo com distância de 113,15m e azimute magnético de 313°09'36", chega-se ao marco M-05, deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-B, seguindo com distância de 256,23m e azimute magnético de 239°31'47", chega-se ao marco M-06, deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-B, seguindo com distância de 40,00m e azimute magnético de 329°31'47", chega-se ao marco M-07, deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-B, seguindo com distância de 87,37m e azimute magnético de 239°31'47", chega-se ao marco M-08, deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-B, seguindo com distância de 43,10m e azimute magnético de 307°40'43", chega-se ao marco M-09, deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-B, seguindo com distância de 89,34m e azimute magnético de 59°31'47", chega-se ao marco M-10, deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-B, seguindo com seguimento curvo com desenvolvimento de 42,15 m e raio de 57,74m, com a resultante do arco de 346°37'03" e 40,87 m, chega-se ao marco M-11, deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-B, seguindo com seguimento curvo com desenvolvimento de 72,33 m e raio de 127,70m, com a resultante do arco de 351°07'24" e 71,72 m, chega-se ao marco M-12, deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-B, seguindo com seguimento curvo com desenvolvimento de 49,91 m e raio de 55,00m, com a resultante do arco de 308°49'12" e 48,21 m, chega-se ao marco M-13, deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-C, seguindo com distância de 29,33m e azimute magnético de 282°49'30", chega-se ao marco M-

14,deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-C,seguido com seguimento curvo com desenvolvimento de 15,57 m e raio de 55,00m, com a resultante do arco de 290°56'00" e distancia de 15,51 m, chega-se ao marco M-15,deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-C,seguido com distância de 179,22m e azimute magnético de 223°09'36".chega-se ao marco M-16,deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-C,seguido com distância de 43,46m e azimute magnético de 294°41'59".chega-se ao marco M-17,deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-C,seguido com distância de 49,84m e azimute magnético de 283°52'08".chega-se ao marco M-18,deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-C,seguido com distância de 46,27m e azimute magnético de 279°25'03".chega-se ao marco M-20,deste, segue confrontando com o Lote 80/80A/81-C,seguido com distância de 13,93m e azimute magnético de 275°13'14".chega-se ao marco M-21,deste, segue confrontando com LOTE Nº 82,seguido com distância de 725,80m e azimute magnético de 43°00'00".chega-se ao marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

